

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1056/2014, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A. e a NEANDERTHAL ESTÚDIOS LTDA., para prestação de serviços de apresentação, corroteirização e pesquisa da série denominada “Segue o Som”, exclusivamente por meio do profissional Maurício de Britto Freire Pacheco, celebrado em 31 de dezembro de 2014.

Processo nº 2548/2014.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, e endereço à Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro-RJ, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta na Portaria-Presidente nº 749/2015, por seu Diretor-Geral, **PEDRO HENRIQUE VARONI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 2.879.428/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 467.684.916-87, residente em Aracajú/SE, e por sua Diretora de Produção Artística, **MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 4091690-0 Detran/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 706.879.437-87 e residente na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e, do outro lado, **NEANDERTHAL ESTÚDIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.844.971/0001-43, com sede na Rua Visconde de Pirajá, 547, salas 919/920, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.410-003, neste ato representada por seu Sócio-Administrador e Interveniente no feito, **MAURÍCIO DE BRITTO FREIRE PACHECO**, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG nº 09.993.366-5 IFP/RJ e do CPF/MF nº 045.352.207-60, residente à cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (NEANDERTHAL)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 3 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, ampliar qualitativamente os serviços, além de alterar os valores e o cronograma de entrega e pagamento previstos no Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, ficando estabelecido como termo final o dia 24/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As partes acordam que, com o presente aditamento, e até o fim de sua vigência, com a entrega da totalidade dos 32 (trinta e dois) episódios novos e inéditos da série de programas audiovisuais denominada “Segue o Som”, com duração de 52’ (cinquenta e dois minutos) cada, além de 32 (trinta e dois) interprogramas radiofônicos de aproximadamente 1 (um) minuto cada, a **CONTRATADA (NEANDERTHAL)** absorverá os serviços que deixarão de ser prestados pela empresa **MAROVATTO.ORG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1057/2014, no bojo do Processo nº 2518/2014, passando a realizar

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1056/2014.

2/4

sozinho os serviços faltantes de apresentação, pesquisa e corroteirização, ficando alterados, a partir deste Termo Aditivo, o subitem 3.1.1., os itens 3.4., 3.7., 3.9. e o subitem 3.11.2. da Cláusula Terceira do Contrato Original, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

*“3.1.1. A apresentação da **SÉRIE** caberá ao **INTERVENIENTE (MAURÍCIO PACHECO)**, nos termos do Item 3.4. desta Cláusula.*

(...)

*3.4. A apresentação da **SÉRIE** caberá ao **INTERVENIENTE (MAURÍCIO PACHECO)**, músico e pesquisador, exímio conhecedor de correntes musicais e dos principais expoentes da música brasileira e mundial que, como especialista na área, buscará novidades e acompanhará as tendências contemporâneas.*

(...)

*3.7. O **INTERVENIENTE (MAURÍCIO PACHECO)** trará ao conhecimento do público outras formas de conteúdo musical através de livros, sites, blogs, filmes, Lps, etc.*

(...)

*3.9. Em cada episódio o **INTERVENIENTE (MAURÍCIO PACHECO)**, trocará experiências com um convidado especial, de forma a criar uma linha narrativa a ser intercalada com matérias, outras entrevistas, videoclipes e material de arquivo, ficando certo que o convidado especial fará, ainda, uma apresentação exclusiva para a **SÉRIE**.*

(...)

*3.11.2. O **INTERVENIENTE (MAURÍCIO PACHECO)** se compromete a postar, nas redes sociais, conteúdos relacionados à **SÉRIE**, especialmente, durante seus dias de exibição nas emissoras da **CONTRATANTE (EBC)**.”*

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Com o presente aditamento, com a absorção dos serviços indicados na Cláusula Terceira deste Instrumento, considerando que já foram regularmente pagas as primeiras 5 (cinco) parcelas e que o valor total passará a ser pago em 8 (oito) parcelas, fica alterado o item 5.1. da Cláusula Quinta do Contrato Original, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“5.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (NEANDERTHAL)** a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de **R\$ 102.214,40** (cento e dois mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos) em 8 (oito) parcelas, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o atesto de cogestor especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados com o objeto do presente Instrumento Contratual, nos termos abaixo descritos:*

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1056/2014.

3/4

Parcela 1 – R\$ 10.221,80 (dez mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos), mediante entrega e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), roteiros e gravação dos 4 (quatro) primeiros episódios televisivos e radiofônicos, em 21/05/2015;

Parcela 2 – R\$ 10.221,80 (dez mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos), mediante entrega e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), dos roteiros e gravação dos episódios televisivos e radiofônicos de 5 ao 8, em 09/11/2015;

Parcela 3 – R\$ 10.221,80 (dez mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos), mediante entrega e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), dos roteiros e gravação dos episódios televisivos e radiofônicos de 9 ao 12, em 20/11/2015;

Parcela 4 – R\$ 10.221,80 (dez mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos), mediante entrega e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), dos roteiros e gravação dos episódios televisivos e radiofônicos de 13 ao 16, em 14/12/2015;

Parcela 5 – R\$ 10.221,80 (dez mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos), mediante entrega e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), dos roteiros e gravação dos episódios televisivos e radiofônicos de 17 ao 20, em 07/01/2016;

Parcela 6 – R\$ 17.035,13 (dezesete mil, trinta e cinco reais e treze centavos) mediante entrega e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), dos roteiros e gravação dos episódios televisivos e radiofônicos de 21 ao 24, em até 30 (trinta) dias após assinatura deste Instrumento;

Parcela 7 – R\$ 17.035,13 (dezesete mil, trinta e cinco reais e treze centavos) mediante entrega e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), dos roteiros e gravação dos episódios televisivos e radiofônicos de 25 ao 28, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 8 – R\$ 17.035,13 (dezesete mil, trinta e cinco reais e treze centavos), mediante entrega e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), dos roteiros e gravação dos episódios televisivos e radiofônicos de 29 ao 32, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.”

4.2. As despesas decorrentes da absorção dos serviços indicada na Cláusula Terceira deste aditamento correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2016, destinados à Unidade Orçamentária 20.415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: 24.722.2025.20B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação-Nacional)
Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho: 2016NE001327
Data de Emissão: 16/04/2016
Valor: R\$ 20.440,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta reais)

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1056/2014.

4/4

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e dos Termos Aditivos nº 01 e 02, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 29 de abril de 2016.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
Contratante



PEDRO HENRIQUE V. DE CARVALHO
Diretor-Geral
(Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 749/2015)



MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN
Diretora de Produção Artística

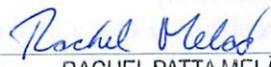


NEANDERTHAL ESTÚDIOS LTDA.
Contratada



MAURÍCIO DE BRITTO FREIRE PACHECO
Sócio-Administrador e Interviente

Testemunhas:

1. 

Nome: RACHEL PATTAMELÃO
EBC - Empresa Brasil de Comunicação
CPF: Assessora - Diretora de Produção Artística

2. 

Nome: ERLAINE ARAÚJO
EBC Empresa Brasil de Comunicação
CPF: Mat. 13.900